



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

Acordo específico de intercâmbio de docentes

Entre

**A UNIVERSITÉ BORDEAUX MONTAIGNE
(FRANÇA)**

E

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
(BRASIL)**

De um lado, a Université Bordeaux Montaigne (*infra* "UBM"), representada pela sua Presidente, Professora Hélène VELASCO GRACIET,

e

De outro, a Universidade Federal do Ceará (*infra* "UFC"), representada pelo seu Reitor Professor Henry de HOLANDA CAMPOS,

Considerando o Convênio de Cooperação assinado entre as duas instituições em .../.../2018 com vistas a favorecer o intercâmbio de docentes:

ESTABELECEM O QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA Dos Objetivos

O presente Termo Aditivo visa definir os termos do programa de intercâmbio de docentes-pesquisadores e de pesquisadores das instituições parceiras, em suas diferentes áreas de competência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Termos do programa de intercâmbio de docentes

1. COORDENAÇÃO

A coordenação do programa ficará sob a responsabilidade de:

- na UBM, por: (Título / departamento – faculdade / email)

- na UFC, pela Dra. Eulália Vera Lúcia Fraga Leurquin (Professora / Departamento de Letras Vernáculas/ email: eulaliaufc@gmail.com)

Em caso de mudança de coordenador, a instituição notificará essa mudança à outra Parte imediatamente.

Os encarregados do projeto informarão regularmente os serviços competentes de suas respectivas instituições de origem sobre o avanço da cooperação.

A gestão administrativa será assegurada:

- na UBM, pela Direction des Relations Internationales. Contacts: + 33 (0)5 57 12 45 39 / cooperation-internationale@u-bordeaux-montaigne.fr / DRI, Université Bordeaux Montaigne, Domaine Universitaire, Esplanade des Antilles, 33607 Pessac Cedex, FRANÇA.

- na UFC, pela Pró-reitoria de Relações Internacionais (Prointer), +55 85 3366 7333 / secretaria@prointer.ufc.br / Universidade Federal do Ceará, Avenida da Universidade 2853 CEP 60.020-181, Fortaleza Ceará, Brasil.

2. PROJETO DE MOBILIDADE INDIVIDUAL

Os docentes-pesquisadores ou os pesquisadores que desejarem usufruir deste programa de mobilidade deverão submeter ao órgão competente e/ou à Secretaria de Relações Internacionais da instituição (ou à instância apropriada), para validação, um projeto que se insira no programa de formação e/ou de pesquisa desse órgão e/ou dessa instituição.

Eles também deverão dominar suficientemente a(s) língua(s) de ensino e de pesquisa da Universidade de acolhida.

3. FINANCIAMENTO DA MOBILIDADE INDIVIDUAL

As missões efetuadas no âmbito deste Termo Aditivo não dão direito a apoio financeiro automático da Universidade.

As condições financeiras do intercâmbio deverão ser aprovadas pela instituição de origem e/ou pela instituição de acolhida, de acordo com as condições definidas no presente Termo Aditivo.

A realização do projeto de mobilidade individual será condicionada à obtenção dos recursos financeiros necessários.

Todos os recursos de financiamento serão buscados pelas instituições, com o apoio de suas Secretarias de Relações Internacionais, junto aos órgãos financiadores da cooperação internacional.

À instituição de origem incumbe a remuneração do professor-pesquisador ou do pesquisador em missão. A remuneração da formação ministrada e das atividades, se prevista pela instituição de acolhida, será objeto de um contrato específico estabelecido em conformidade com a regulamentação em vigor.

4. AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE

Ao retornar de sua missão, o professor-pesquisador ou o pesquisador se compromete a elaborar um relatório de atividades, que será enviado às duas instituições, assim como ao departamento / grupo de pesquisa, e à Secretaria de Relações Internacionais.

A instituição de acolhida se compromete a entregar à estrutura apropriada da instituição de origem um documento oficial específico das actividades realizadas.

5. SEGURO

Cada docente-pesquisador ou pesquisador em mobilidade deverá estar coberto por um seguro de saúde público ou privado, por um seguro de responsabilidade civil e de repatriamento válido durante sua estadia.

6. RECEPÇÃO DOS DOCENTES-PESQUISADORES E PESQUISADORES EM MOBILIDADE

As Partes se comprometem a oferecer aos docentes da Universidade parceira:

- auxílio na obtenção do visto,
- auxílio na realização dos trâmites administrativos,
- auxílio na busca de moradia,
- acesso aos serviços complementares (bibliotecas, informática, restaurantes, etc.).

7. CLÁUSULA DE SIGILO

Cada Parte se compromete a considerar como confidenciais e a não divulgar a terceiros, sob forma alguma, quaisquer informações, principalmente documentos, sistemas, aplicativos, *know-how*, métodos, conhecimentos recebidos da outra Parte ou por ocasião da execução do

presente Termo Aditivo, direta ou indiretamente, e a utilizar as Informações confidenciais apenas na execução do programa de pesquisa.

Qualquer infração desta cláusula terá por consequência a cessação do Acordo.

Cada Parte se compromete a que os membros do pessoal e os estudantes respeitam a obrigação de sigilo contido no presente artigo e a tomar as medidas necessárias para garantir sua aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA **Renovação, término e aditivos**

A validade do presente acordo é equivalente à do acordo quadro do qual depende. O acordo entrará em vigor a contar de sua assinatura pelas duas Partes, após aprovação das autoridades competentes.

Em caso de renovação, o presente acordo será de novo submetido aos trâmites em vigor.

O presente Termo Aditivo pode ser denunciado por uma das Partes com antecedência de seis meses. O término, tal como o fim de validade do acordo, não poderá prejudicar as ações de cooperação em andamento.

As eventuais modificações ao presente Termo Aditivo, estabelecidas sob a forma de outro termo aditivo, deverão seguir trâmites idênticos àqueles do estabelecimento do presente instrumento.

O presente Termo Aditivo é redigido em quatro (4) vias originais, duas (2) em francês e duas (2) em português, igualmente válidas.

Feito em Bordeaux/Pessac, Em / / 2018	Feito em Fortaleza, Ceará, Em / / 2018
Pela Universidade Bordeaux Montaigne,	Pela Universidade Federal do Ceará,
Presidente Prof. Dr. Hélène VELASCO GRACIET	Reitor Prof. Dr. Henry de HOLANDA CAMPOS